



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX
PROMOTORIA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

RECOMENDAÇÃO Nº /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 97/2010 e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II);

CONSIDERANDO que a Lei Maior define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho, e, no seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino;

CONSIDERANDO O disposto nos arts. 6º e 205 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e à promoção da igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO os arts. 27 e 28 da **Constituição do Estado da Paraíba**, que reafirmam o dever do Estado de assegurar educação de qualidade e acesso às instituições de ensino superior;

CONSIDERANDO o art. 45, inciso IV, da **Lei Orgânica do Município de Bayeux**, que atribui à Prefeita a competência para dispor sobre políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 3º da **Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba (LOMP/ MPPB)**, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de defesa dos direitos do cidadão e fiscalização da aplicação das leis;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2/2022**, que regulamenta o fornecimento de transporte universitário gratuito, prevendo cadastro, documentação, rotas e operacionalização do serviço;

Assinado eletronicamente por: ANA OLIVEIRA em 27/08/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX
PROMOTORIA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO A informação prestada pela Secretaria Municipal de Educação, confirmando que atualmente são atendidas 412 estudantes de diversas instituições, com itinerários definidos em duas rotas, não havendo tratamento diferenciado injustificado;

CONSIDERANDO Que a política pública vigente é **legal**, respeita a **reserva do possível** em razão da limitação de frota e recursos disponíveis, e não apresenta **discriminação entre estudantes**;

CONSIDERANDO A necessidade de assegurar **igualdade de acesso** ao transporte gratuito a todos os estudantes universitários do município, incluindo aqueles matriculados na UEPB, atualmente não contemplados.

RESOLVE RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional de Bayeux e ao Secretário de Educação do Município de Bayeux, que adotem as seguintes providências:

1. Que a Secretaria Municipal de Educação **inclua a UEPB nas rotas de transporte universitário gratuito**, implementando a medida no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento desta recomendação;
2. Que seja elaborado **cronograma detalhado** das rotas existentes e planejadas, com capacidade de atendimento, horários, itinerários e critérios de priorização, garantindo **transparência e planejamento operacional**;
3. Que sejam adotados **critérios objetivos** de atendimento, de modo a evitar qualquer percepção de tratamento desigual entre estudantes universitários;
4. Que seja instituído **monitoramento periódico** do serviço, com levantamento de demanda, nível de atendimento e sugestões de melhorias, para subsidiar decisões futuras de ampliação ou ajustes das rotas;

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências nela indicadas, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a salvaguarda dos interesses que a fundamentam.

Esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Paraíba sobre a questão, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente a seu objeto.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação.

Assinado eletronicamente por: ANA OLIVEIRA em 27/08/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAYEUX
PROMOTORIA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

Bayeux, 27 de agosto de 2025.

ANA MARIA DE FRANÇA CAVALCANTE

Promotora de Justiça



Assinado eletronicamente por: ANA OLIVEIRA em 27/08/2025